



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PORTARIA Nº 373, DE 27 DE JUNHO DE 2017.**

Publicado em 27/06/17

Retirado em   /  /  

Responsável:  
Ivone Pereira dos Santos  
Chefe de Seção de Reg. Pag. Pessoal  
Portaria 098/2017

***“Designa Servidor Municipal que especifica para exercer as funções de Fiscal de Obras e de Postura e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Nanuque – MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 60, inciso II, e o artigo 106, inciso, II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Designar o servidor público municipal **PABLO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 7543, inscrito no CPF sob o nº 014.116.706-80, Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer as funções de **FISCAL DE OBRAS E DE POSTURA** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º.** O Fiscal de Obras e de Postura tem como atribuições as atividades de fiscalização de obras públicas ou particulares, em obediência ao Código de Obras e de Postura, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação.

**Artigo 3º.** O servidor designado no artigo anterior desempenhará as tarefas de:

- I. Orientar os contribuintes quanto à aplicação do Código de Obras e demais legislações pertinentes;
- II. Vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas;
- III. Lavrar autos de notificação, infração, embargos e apreensão;
- IV. Comparar a construção em andamento com o projeto aprovado pela Prefeitura;
- V. Fiscalizar obras públicas do Município, quando determinado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. Acompanhar os trabalhos de construção de pontes, bueiros, estradas vicinais, etc;
- VIII. Vistoriar periodicamente as estradas vicinais, bueiros e pontes para verificação do seu estado de conservação;
- IX. Vistoriar o movimento de instalação de barracas, feiras livres e vendedores ambulantes;
- X. Executar outras atividades correlatas.

**Artigo 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2017.

**ROBERTO DE JESUS**  
Prefeito Municipal